



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
CNPJ: 37.464.948/0001-08**

**DECRETO Nº457, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**“DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, PARA O ANO DE 2024, E DA OUTRA PROVIDENCIAS”.**

**Eduardo José da Silva Abreu**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Divulga os dias de feriado nacional, estadual, municipal, e ponto facultativo para o ano de 2024, no Município de São Pedro da Cipa-MT, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais:

- I** - 12 de Fevereiro e 13 de Fevereiro (Segunda – Feira e Terça – Feira) Carnaval – Ponto Facultativo;
- II** - 14 de Fevereiro (Quarta-Feira de Cinzas, até às 13h) - Ponto Facultativo (a partir das 13h expediente normal);
- III** - 29 de Março (Sexta-Feira) Paixão de Cristo – Feriado Nacional;
- IV** - 21 de Abril (Domingo) Dia de Tiradentes – Feriado Nacional;
- V** - 1º de Maio (Quarta-Feira) – Dia do Trabalho – Feriado Nacional;
- VI** - 30 de Maio (Quinta – Feira) – Corpus Christi – Feriado Nacional;
- VII** - 31 de Maio (Sexta – Feira) – Ponto Facultativo;
- VIII** - 29 de junho (Sábado) Padroeiro São Pedro – feriado Municipal;
- IX** - 07 de Setembro (Sábado) – Independência do Brasil – Feriado Nacional;
- X** – 12 de Outubro (Sábado) – Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;
- XI** - 28 de Outubro (Segunda- Feira) – Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;
- XII** - 02 de Novembro (Sábado) – Dia de Finados – Feriado Nacional;

**Email:** [gabineteeduardojoseabreu@gmail.com](mailto:gabineteeduardojoseabreu@gmail.com)

**Rua: Rui Barbosa. 335- Centro-78835000- Fone (66) 3418-1500 – São Pedro da Cipa- Mato Grosso**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**CNPJ: 37.464.948/0001-08**

- XIII** – 15 de Novembro (Sexta - Feira) – Proclamação da República – Feriado Nacional;
- XIV** – 20 de Novembro (Quarta-feira) Consciência Negra - Feriado Estadual;
- XV** - 20 de dezembro (Sexta-feira) Aniversário da cidade – feriado municipal;
- XVI** –25 de Dezembro (Quarta-Feira) - Natal – Feriado Nacional.

**Art. 2º** - Os serviços públicos essenciais permanecerão inalterados e serão executados em conformidade com as atribuições e competência de cada Secretaria, ficando a cargo dos Secretários as devidas delegações.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM AFIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME ESTABELECIDOS POR LEI MUNICIPAL, DATA SUPRA.